

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104090

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Informações do Processo

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005014220
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Estabelecer uma Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Produtos Odontológicos, Grupo Semipermanente IV, para atender às necessidades do Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro-COEG.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços.
2.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços	O prazo de vigência da Ata será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
2.7. Hipótese de Adoção do Sistema de Registro de Preços	A solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos: A aquisição destes instrumentais de forma periódica é necessária para a reposição dos níveis de estoque para a execução das atividades desenvolvidas no Centro Estadual Sebastião Alves Ribeiro-COEG, permitindo assim a continuidade dos serviços e suporte ao atendimento ambulatorial dos pacientes. Trata-se de insumos consumíveis, cujo uso está diretamente ligado à demanda de procedimentos e cirurgias odontológicas realizadas na unidade, não é possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado. A quantidade a ser licitada é uma previsão de consumo, e o ideal é que seja adquirida em parcela única, sempre que os níveis de estoque alcançarem um ponto de ressuprimento.Para os materiais que nunca foram adquiridos foi considerado o número suficiente para suprir o conjunto de instrumentais necessários para a realização dos procedimento odontológicos e os já padronizados, são substituídos a medida que vão sofrendo desgastes e se tornando inadequado para o uso. Devemos considerar ainda, que por se tratar de instrumentais, a durabilidade dos mesmos é muito variável. Estes são considerados viáveis enquanto cumprem a função a que se destinam. Porém, estes aspectos podem ser variáveis conforme o seu manuseio durante sua utilização e sofrendo alterações em função do seu reprocessamento (limpeza, esterilização e acondicionamento).

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

3.1.1. No caso de divergência entre as informações constantes no SISLOG e as deste Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

Descrição do item 001 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Afastador de Molt.
Informações Adicionais

SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Afastador de Molt. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 97,41
Valor Total	R\$ 974,10

Descrição do item 002 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado p/ peça de mão Nº 1501.	
Informações Adicionais SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado p/ peça de mão Nº 1501. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 128,47
Valor Total	R\$ 1.284,70

Descrição do item 003 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado fino p/ peça de mão Nº 1516.	
Informações Adicionais SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado fino p/ peça de mão Nº 1516. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 128,47
Valor Total	R\$ 770,82

Descrição do item 004 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado fino p/ peça de mão Nº 5520060 PM.	
Informações Adicionais SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado fino p/ peça de mão Nº 5520060 PM. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 117,13
Valor Total	R\$ 937,04

Descrição do item 005 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado médio p/ peça de mão Nº 5220.060.	
Período (Meses)	1
Quantidade	6

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 109,77
Valor Total	R\$ 658,62

Descrição do item 006 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado grosso p/ peça de mão Nº 5550.060.	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 109,77
Valor Total	R\$ 658,62

Descrição do item 007 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado super grosso p/ peça de mão Nº 6055.070.	
Informações Adicionais Brocas de carbureto	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 109,77
Valor Total	R\$ 658,62

Descrição do item 008 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Brocas de carbureto de tungstênio de corte cruzado super fino p/ peça de mão Nº 7230040 PM.	
Informações Adicionais Brocas de carbureto	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 117,13
Valor Total	R\$ 468,52

Descrição do item 009 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cadim aberto p/ fundição sem encaixe.	
Informações Adicionais Cadim aberto	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01

Valor Unitário	R\$ 65,86
Valor Total	R\$ 131,72

Descrição do item 010 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cadim fechado p/ fundição nº 03 com encaixe.	
Informações Adicionais Cadim fechado	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 65,86
Valor Total	R\$ 263,44

Descrição do item 011 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Capa protetora de peça de mão do ultrassom removível e esterilizável. Obs: tem que ser compatível com a marca descrita no Termo de Referência.	
Informações Adicionais Capa protetora de peça de mão do ultrassom	
Período (Meses)	1
Quantidade	36
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 57,08
Valor Total	R\$ 2.054,88

Descrição do item 012 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cabo para espelho bucal inox.	
Período (Meses)	1
Quantidade	110
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 10,08
Valor Total	R\$ 1.108,80

Descrição do item 013 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Compasso ponta seca.	
Informações Adicionais SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Compasso ponta seca. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 68,20
Valor Total	R\$ 136,40

Descrição do item 014 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Compasso de Wills.	

Informações Adicionais	
4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Compasso de Wills. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	16
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 56,88
Valor Total	R\$ 910,08

Descrição do item 015	
Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cuba metálica redonda pequena.	
Informações Adicionais	
4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cuba metálica redonda pequena. (UNIDADE)	
Período (Meses)	1
Quantidade	40
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 19,15
Valor Total	R\$ 766,00

Descrição do item 016	
Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal Goldman Fox nº 1.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 63,12
Valor Total	R\$ 3.787,20

Descrição do item 017	
Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal Goldman Fox nº 2.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 63,12
Valor Total	R\$ 3.787,20

Descrição do item 018	
Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal Goldman Fox nº 3.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01

Valor Unitário	R\$ 63,12
Valor Total	R\$ 3.787,20

Descrição do item 019 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal Goldman Fox nº 4.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 63,12
Valor Total	R\$ 3.787,20

Descrição do item 020 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta de Molt.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 95,36
Valor Total	R\$ 5.721,60

Descrição do item 021 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Curetas para levantamento de seio maxilar - conj. c/ 5 unidades.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 397,90
Valor Total	R\$ 795,80

Descrição do item 022 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey 0/5.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 60,33
Valor Total	R\$ 3.619,80

Descrição do item 023 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey 13/14.	
Informações Adicionais Cureta periodontal tipo Gracey 03/04.Cabo oco.Autoclavável.Com tratamento térmico de tripla têmpera na fabricação.Tecnologia EverEdge	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 60,33
Valor Total	R\$ 3.619,80

Descrição do item 024 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey 00/1.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 60,33
Valor Total	R\$ 3.619,80

Descrição do item 025 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey 05/06.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 60,33
Valor Total	R\$ 3.619,80

Descrição do item 026 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey 07/08.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 60,33
Valor Total	R\$ 3.619,80

Descrição do item 027 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey 11/12.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 60,33
Valor Total	R\$ 3.619,80

Descrição do item 028 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey 13/14.	
Período (Meses)	1

Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 60,33
Valor Total	R\$ 3.619,80

Descrição do item 029 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey mini-five 05/06.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 55,01
Valor Total	R\$ 3.300,60

Descrição do item 030 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey mini five 7/8.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 55,01
Valor Total	R\$ 3.300,60

Descrição do item 031 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey mini five 11/12.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 55,01
Valor Total	R\$ 3.300,60

Descrição do item 032 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal tipo Gracey mini five 13/14.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 55,01
Valor Total	R\$ 3.300,60

Descrição do item 033 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal universal MC CALL 13/14.	
---	--

Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 93,07
Valor Total	R\$ 5.584,20

Descrição do item 034 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta periodontal universal MC CALL 17/18.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 93,07
Valor Total	R\$ 5.584,20

Descrição do item 035 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cureta ponta morse 0/00.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 59,70
Valor Total	R\$ 3.582,00

Descrição do item 036 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cinzel Micro Ochsenbein nº 01.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 90,15
Valor Total	R\$ 901,50

Descrição do item 037 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cinzel Micro Ochsenbein nº 02.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 90,15
Valor Total	R\$ 901,50

Descrição do item 038 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cinzel Micro Ochsenbein nº 03.	
--	--

nº 03.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 90,15
Valor Total	R\$ 901,50

Descrição do item 039 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cinzel de Fedy nº 01.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 92,37
Valor Total	R\$ 923,70

Descrição do item 040 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cinzel de Fedy nº 02.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 92,37
Valor Total	R\$ 923,70

Descrição do item 041 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Cinzel de Rhodes.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 34,60
Valor Total	R\$ 346,00

Descrição do item 042 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Chaves individuais com proteção para a troca dos TIPS. Obs: tem que ser compatível com a marca descrita no Termo de Referência.	
Período (Meses)	1
Quantidade	24
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 38,44
Valor Total	R\$ 922,56

Descrição do item 043	
------------------------------	--

Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Descolador Molt.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 50,06
Valor Total	R\$ 500,60

Descrição do item 044 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Descolador Freer.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 76,64
Valor Total	R\$ 766,40

Descrição do item 045 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Dobrador de fio de amarrilho com duas pontas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 24,83
Valor Total	R\$ 496,60

Descrição do item 046 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Espátula em aço inoxidável, autoclavável, para resina, cerâmica e porcelana. Modelo Almore, sendo o modelo na cor verde.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 84,98
Valor Total	R\$ 1.699,60

Descrição do item 047 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Espátula de inserção de resina,ponta de titânio, nº 02.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 67,61
Valor Total	R\$ 1.352,20

--

Descrição do item 048 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Espátula de inserção de resina nº 01.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 67,61
Valor Total	R\$ 1.352,20

Descrição do item 049 Código 4375 - SAUDE ODONTOLOGIA SEMI PERMANENTES, Ponta de ultrassom perio subgengival TIPS. Referência Schuster.	
Período (Meses)	1
Quantidade	72
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 91,66
Valor Total	R\$ 6.599,52

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **105.327,54 (R\$ Cento e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES / ME nº65/2021, por tratar-se de recurso de origem federal.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:
- 4.2.** A descrição detalhada dos materiais constam na Seção 03 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇO REFERENCIAIS.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Contratações - processo com modelos adaptados às peculiaridades da SES está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar].
- 5.2.** A solicitação refere-se a necessidade de aquisição Estabelecer uma Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Produtos Odontológicos, Grupo Semipermanente IV, para atender às necessidades do Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro-COEG.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

- 6.2.** Não haverá exigência de carta de solidariedade.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega:

- 7.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Secretaria de Estado da Saúde, será formalizada por meio de Nota de Empenho.

- 7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada, de forma total e imediata, em até 15 (quinze) dias úteis a partir solicitação de entrega realizada pela Coordenação de Controle de Estoque, acompanhada da Nota de Empenho , em substituição ao contrato, e

Demonstrativo de Aquisição.

7.3. Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, onde se responsabilizará pela troca dos mesmos, desde que tenha sido excepcionalmente concedida autorização prévia do órgão detentor da Ata de Registro ARP.

7.4. No caso de ter sido previamente autorizado a entrega nos termos do item 7.3 o FORNECEDOR REGISTRADO deverá se comprometer a executar a troca dos produtos em um prazo máximo de 90 (noventa dias) corridos.

7.4.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

7.5. A Licitante deverá entregar o produto na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento na Coordenação de Administração de Estoques, situada na RUA 26 - Nº 10 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – GOIÂNIA-GO – CEP: 74.853-390, previamente agendadas através dos telefones: (062) 3201-4950 e 3201-4951.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.6. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, etc.).

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DA ARP

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Registro de Ocorrências

8.4. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, bem como das respectivas compras, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços

8.5. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo Gestor e Fiscal, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização da compra.

8.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.7. O Gestor da Ata de Registro de Preços coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.8. O Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da referida Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.9. O Fiscal Técnico acompanhará a Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições pactuadas e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os

indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.10. O Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços acompanhará os aspectos administrativos pactuados quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle da Ata de Registro de Preços no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.11. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de

contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste e repactuação do preço registrado.

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

9.21. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

9.22. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Não há reserva de cotas/exclusividade para esta contratação em razão da não identificação de no mínimo de 3 (três) empresas com condições de atender ao objeto demandado, conforme art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Para os itens, que em análise de mercado prevista no ETP, não foi identificado o mínimo de 03 (três) empresas com condições de atender ao objeto demandado, aplica-se a previsão contida no art 49, II da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006. Comprovante de pesquisa de mercado encontra-se anexo aos autos.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.10.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Lei Federal n.º 5.991/73, Lei Federal n.º 9.782/99, Decreto Federal n.º 8077/13, Decreto Federal n.º 74.170/74, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

a) Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 74.170 de 10 de junho de 1974, ou nos termos das demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

10.10.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. Poderá ser apresentado o extrato do sítio

eletrônico da ANVISA que conste asituação ATIVA da Empresa.

- 10.10.2.1:** Em caso de apresentação de extrato do Diário Ofi cial da União, deverá ser apresentado cópialegível do documento, autenti cada, na qual deverá conter o número da Resolução que concede aAutorização de Funcionamento. O nome da empresa deverá estar destacado.
- 10.10.2.2:** Poderá ser apresentado o extrato do síti o eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA daEmpresa; ou nos termos das demais legislações vigentes e específi cas sobre o assunto.

10.10.3. Certificado de Cadastramento do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Resolução RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015, para os equipamentos médicos e materiais de usoem saúde que constam na relação de exceção permanece a exigência do Certi fi cado de Registro, na formada Instrução Normati va nº 2, de 31 de maio de 2011. Os produtos submeti dos ao regime de cadastro fi camdispensados de revalidação, na forma do arti go 10º da Resolução RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015. Deacordo com o arti go 13º Resolução RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015, os produtos já registrados que seenquadram como sujeitos ao cadastramento passam a ser considerados cadastrados, mantendo o mesmonúmero de identi fi cação do registro, sem a necessidade de revalidação.

- 10.10.3.1 Quando se tratar de produtos dispensados de cadastramento, apresentar o ato que o isenta;
- 10.10.3.2 O certificado de cadastramento a ser apresentado deverá consti tuir-se de cópia legível dodocumento original, autenti cada, na qual deverá conter o número da Resolução (RE) que concede oCadastramento do produto. O mesmo deverá estar destacado no corpo do documento.

10.10.4 Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de VigilânciaSanitária ou cópia da publicação no “Diário Ofi cial da União”, conforme Resolução ANVISA nº 15, de 28 demarço de 2014 e RDC nº 40, de 26 de Agosto de 2015, ou o número do registro. Caso o prazo de validadeesteja vencido, deverá ser apresentado Certi fi cado de Registro (anti go), ou cópia da publicação no “DOU”acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) e “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior aovencimento, na forma do arti go 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 8077/2013. Apresentar tambémcópia da “pesquisa a situação de documentos” retirada no site da ANVISA impresso na semana da aberturada sessão, a fi m de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA. Contudo, devido à natureza dos itens a serem adquiridos e suas respectivas classificações de risco, não será exigida a apresentação do Certifi cado de Registro do Produto das empresas interessadasem apresentar propostas para os produtos deste certame.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA	Integrante Técnico	62 32422717	sandra.barbosa@goias.gov.br
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jaen.castro@goias.gov.br
ZICLEA MILHOMEM ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32013718	nucleodecompras.saude@gmail.com
FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA FURBINO	Integrante Requisitante	62 32816544	francis.cerqueira@goias.gov.br
WENDELL DE ALMEIDA RODRIGUES	Integrante Técnico	62 32013856	wendell.rodrigues@goias.gov.br
FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA FURBINO	Integrante Técnico	62 32816544	francis.cerqueira@goias.gov.br